



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 270.000,00 no Orçamento Programa de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentose setenta mil reais)**, as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1302.02 – Recapeamento Assis Guanabara Demanda 22470

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

15.452.2075.1302.02 – Recapeamento Assis Guanabara Demanda 22405

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 270.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21- PPA e na Lei nº 2960/22 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 03 de março de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor





JUSTIFICATIVA:

Monte Mor, 03 de março de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 270.000,00 no Orçamento Programa de 2023”***.

O presente projeto tem por finalidade a utilização de crédito adicional especial para fins de recapeamento do Bairro Chequer Assis para fins de melhor atender a população da cidade, bem como atender aos termos do convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Monte Mor – números dos termos de convênio 22470 e 22405.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

